



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, a comissão de recebimento de obras, representada pelos membros Amanda Novais Lorêdo de Melo, Adelfio Oliveira Vargas e Sidnei Pereira Rodrigues conforme competência delegada através do Decreto nº. 009/GAB/2021 de treze de janeiro de 2021, expedido pelo Prefeitura Municipal, e a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.946.845/0001-75 com sede Av. 7 de Setembro, nº. 4010, sala B, Novo Horizonte, município de Urupá, estado de Rondônia, reuniram-se para proceder ao exame e recebimento definitivo dos serviços executados nos autos do processo nº. GI-335/2023, de que trata a tomada de preços nº. 006/CPL/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA COM ÁREA TOTAL DE 100,00 M<sup>2</sup> NA LINHA 37 ENTRE LINHAS 20 E 24 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

O valor total do contrato é de R\$ 342.224,07 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos) e tendo sido concluída a obra totalizando 100% dos serviços executados.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nessa data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do código civil brasileiro.

Para firmeza do presente instrumento, as partes nomeadas e seu representante firmam este Termo de Recebimento Definitivo que vai assinado por todos.

Teixeirópolis/RO, 06 de outubro de 2023

AMANDA NOVAIS LOREDO DE  
MELO:01280334282

Amanda Novais L. Melo  
Presidente

Adelfio Oliveira Vargas  
Secretario

Sidnei Pereira Rodrigues  
Membro

**Art. 618.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.